

Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023 BANCO BRADESCO S.A. REF. MÊS OUTUBRO-2023.**ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
BASE LEGAL – Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR OFERTA
OBJETO – Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
EMPRESA –

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
PregoeiraCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Venâncio Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 6335/2023

Data: 17/05/2023 15:03:01



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA EXCLUSIVIDADE OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E PARA SEM EXCLUSIVIDADE PRESTAR SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMMISSIONADOS, GRATIFICADOS), AGENTES POLÍTICOS (PARLAMENTARES), SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BEM COMO OS QUE VIERAM A SER CONTRATADOS OU ADMITIDOS, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

Criado Por: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

## 1º Tramitação

Origem	Destino
PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

## Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Comprovante

Nº Protocolo: 6335/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA EXCLUSIVIDADE OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E PARA SEM EXCLUSIVIDADE PRESTAR SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMMISSIONADOS, GRATIFICADOS), AGENTES POLÍTICOS (PARLAMENTARES), SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BEM COMO OS QUE VIERAM A SER CONTRATADOS OU ADMITIDOS, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veisso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Trés Almeida  
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Rogério de Jesus dos Santos

### 2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
-----------------------	--

### 3. DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** ( x ) SERVIÇOS ( ) MATERIAIS ( ) MOBILIÁRIO ( ) OBRA

**NATUREZA:** ( x ) BENS OU SERVIÇOS COMUNS ( ) BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PRAZO CONTRATUAL
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Juseir Gonçalves Silva Membro da COPEL</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Sebastião de Paiva Membro da COPEL</p> <p>60 (meses)</p>

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão.

Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

## 5. FONTE DE RECURSOS

O objeto desta contratação dispensa a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá recursos públicos para a regular execução.

Simões Filho- BA, 17 de maio de 2023.

NOME: Rogério de Jesus dos Santos  
FUNÇÃO: Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio Rodrigues  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie D'Ás Almeida  
PitogoiraCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliel Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Branças



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Celestino de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 e 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Função: Presidente e Membro do Conselho  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldo Custódio de Paula  
Membro da COPEL

Jorge



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Volcass Rossi e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie D'Agos Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Castino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Proboera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Calestino de Paula  
Membro / COPEL

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yan Vinícius Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldo Celestino de Paula  
Membro / COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rose e Almeida do Galvão  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Celestino de Paula  
Membro da COPEL

Bonnie



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

## **7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yan Venoso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Cristiano de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada herdar os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Teb Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elton Celestino de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

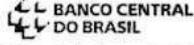
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



BCB - Calculadora do cidadão

 **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Calculadora do cidadão**

Início: → Calculadora do cidadão → Correção de valores:

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial	07/2018
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 80.005,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,66209230
Valor percentual correspondente	66,209230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 132.975,69 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[CALFW0302]



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Volpato Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Márcio Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Tereza Alineida  
Procedera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Constantino de Paula  
Membro da COPEL

 1/1

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ Nº.....  
Endereço:.....  
Cidade:..... Estado ..... Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>.

O não encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_

R.G. Nº.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valério Ribeiro Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie das Neves Almeida  
Pleiteira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edson dos Santos de Fátima  
Membro da COPEL

*Print*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA</b>	
<b>MINUTA - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023</b>	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023</b>	
<b>OBJETO A CONTRATAR:</b>	
Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>Data de abertura do certame:</b> ...../...../2023.	<b>Horário inicial do certame:</b> 09h30min (horário local)
<b>Pregoeira Oficial: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 050/2023)</b>	
LOCAL: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho Endereço: Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho- BA. CEP: 43.700-000 – Tel: (71) 2108 7200/7236 – Site de Publicação: <a href="http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho">http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho</a> E-mail do Órgão: <a href="mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br">licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br</a>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Volcan Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Castro de Paula  
Membro da COPEL

Bonnie



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 1 – DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

## 2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.

## 3 – DOS PRAZOS

3.1 A data da sessão de abertura fica estabelecida para o dia ..../...../2023, com horário de início às **09h:30min** (horário local); a ser realizada na Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho- BA - CEP: 43.700-000.

3.1.1 Não havendo expediente na data marcada, decretação de feriado ou qualquer outro motivo de força maior, que impeça a realização da sessão para abertura da licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, sem necessidade de prévia publicação em Diário Oficial Próprio ou nova comunicação.

3.2 O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de **60 (sessenta) meses** na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.3 O prazo para implantação e início da prestação do serviço será de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período mediante justificativa da CONTRATADA, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo de contrato.

3.4 O prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em decisão publicada no Diário Oficial Próprio.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Nair Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonny Brito Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cristina de Paula  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a prestar os SERVIÇOS objeto da contratação, de acordo com a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- 4.3.1 – Pessoas físicas ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho;
- 4.3.4 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.3.6 - Em processo de liquidação extrajudicial;
- 4.3.7 - Em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 4.3.8 – **Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.**

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor (a) da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

4.8 - Para que os documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias **até 60 (minutos) antes do início da realização da sessão de abertura.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vice-Pregoeira  
Tereza de C. OPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edio Bastino da Paula  
Pregoeiro / COPEL

D. O. P.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Os documentos/envelopes enviados via Correio, SEDEX, pessoalmente ou quaisquer outros meios apenas serão recebidos pela Pregoeira e abertos para efeito de participação no certame se protocolados no setor responsável da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, até a data e horário do início da sessão de abertura do certame, conforme item 3.1, deste Edital.

4.10.1 Se protocolados após o horário de início do certame, os envelopes serão mantidos lacrados na Sala da Comissão Permanente por 30 (trinta) dias para retirada e após, devidamente destruídos.

4.11 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciado junto a Pregoeira e à Comissão de Apoio a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos em cópias para efetivação do credenciamento:

a) Ato constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social e documento de Eleição e Posse dos Administradores em Sociedades por Ações, sempre acompanhados da comprovação do registro na respectiva Junta Comercial, com as respectivas alterações, consolidações ou publicações legais.

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ expedido a menos de 90 (noventa) dias;

c) CREDENCIAL, preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital ou PROCURAÇÃO, apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR, **com firma reconhecida em Cartório**;

d) Documento oficial de identificação do sócio administrador, diretores ou quem se faça representante legal da licitante e documento oficial da pessoa física representante na sessão;

e) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "e", a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão e a apresente, mesmo que realizada a punho próprio.

5.4- Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5- Os documentos referidos no item 5, poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório, cópia não autenticada acompanhada do original, cópia autenticada por servidor ou original.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Volpato Pires e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ayres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Custino de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6- Uma vez declarado o encerramento do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7- Não serão recebidos envelopes após a declaração de abertura do certame pela Pregoeira;

5.8- A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, inclusive de ofertar lances.

5.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: \_\_\_ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

### ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: \_\_\_ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 – Declarado o início da fase de propostas de preços pela Pregoeira, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, cabendo as sanções legais em caso contrário.

6.3 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade digital.

## 7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO, contida no Envelope "A", será apresentada no padrão do formulário que constitui o **ANEXO II** e deverá conter a proposta de contrapartida pecuniária da contratação, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, **obrigatoriamente**, deverá ser de no **mínimo R\$ 132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Melo de Faria e Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
José Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie e Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calisto da Paiva  
Membro da COPEL

Bamb



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO**

8.1 - Após a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.3 – Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados pela Comissão os valores por extenso.

8.4 - A Pregoeira selecionará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores regressivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior oferta, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas antecedentes à de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter oferta melhor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Rose Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Flavio Celestino de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas ofertas.

### 9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Pregoeira, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida para efeito de habilitação.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e houverem propostas a serem ofertadas.

9.4 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas legais.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**.

9.9 - A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito de contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis.

### 10 – DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Telles Resa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Trindade Almeida  
Pregoeira

8  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Estino de Paula  
Assessor / COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5- Se posteriormente, a sessão for reaberta e quando da abertura de quaisquer um dos envelopes retidos, alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir, e serão apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados a razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, nos termos do item 6.1 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação, se entender necessário e a título de diligência.

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:

#### 11.3- Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II - O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Roca e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juliana Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

*Boade*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



III – Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

**11.5 - Qualificação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS objeto deste certame.

III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

IV - Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Anjos Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Cristiano de Paula  
Nascimento / COPEL

YMB



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

**11.6 - Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura do Legislativo Municipal, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**11.7 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira quando da análise da documentação.**

11.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.9 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.11 - A pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**12 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará na decadência do direito de recurso, e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.6 - A Pregoeira poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a Pregoeira receberá e julgará os recursos interpostos no prazo legal de 05 (cinco)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Sider Clestino da Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias úteis, desde que devidamente fundamentados, submetendo posteriormente a autoridade superior para os atos decorrentes.

12.7 – A autoridade máxima do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decisão.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia, ou encaminhados através do e-mail [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), sendo de responsabilidade do licitante observar e diligenciar para confirmar o recebimento do recurso pela pregoeira por e-mail.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de **maior oferta**, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, mediante publicação no Diário Oficial Próprio, ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/96 e neste Edital.

13.3 – Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 – A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.5 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

13.6 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.7 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

13.8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

13.9 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valioso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boanne dos Reis Almeida  
Pregoeira

12  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Paulo Celestino de Paula  
Presidente da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como cliente preferencial.

#### 14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – O regime e especificidades da execução contratual estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I.

#### 15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

#### 16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

17.2 – O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 18 - DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 – Cabe rescisão administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não fazendo jus à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

18.2 - Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.3 - Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.4 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Páez e Almeida do Galvão  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boi me  
Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Celestino de Paula  
Membro / COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.5 – A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 – Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.6 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.8 - Os esclarecimentos, dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

19.9 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente e encaminhadas pelo e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, com vista a possíveis alterações e avisos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Meloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussier Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Juliano Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Augusto de Souza  
Membro da COPEL

14

*Boffes*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.11 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

19.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, ou solicitados através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

19.14 - O presente Edital e a respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com a plena aprovação.

19.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração que tomou conhecimento dos locais e cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Simões Filho- BA, ..... de ..... 2023.

**ROGÉRIO DE JESUS DS SANTOS**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Paula  
Membro da COPEL  
15

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento.

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêgo e Almeida da Costa  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso da Paoli  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Gomes Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Póze e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bárbara José Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Augusto de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 e 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Galvão da Silva  
Membro da COPEL

18  
Bols



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:**

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Nelson Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jurair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

19  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ester Conceição de Faria  
Membro da COPEL  
BMB



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

20  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Cassiano de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Toledo Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edson Augusto da Paiva  
Membro da COPEL

21  
Aut.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquias mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controladora ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Freire Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Galvão de Paula  
Membro da COPEL

22  
Dantas



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Fossa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusmir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Editor Coleção de Leis  
Membro da COPEL

23

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias par o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Costa e Almeida do Campo  
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Aureir Gonçalves Silva  
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonny Torres Almeida  
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Augusto de Paula  
Membro de COPEL

Barb



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

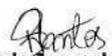
9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuni Veloso Rosé e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elisete Estino de Paula  
Membro da COPEL  
25



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### À Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

....., pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na ....., por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- O prazo de validade da proposta de preços é de .....(.....) dias;
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Nos valores propostos já estão inclusos todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, inclusive fiscais ou para fiscais;
- O valor global da proposta é de R\$...... (.....).

..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Presidente do Pólo  
Membro da COPEL

26



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

Descrição da Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>TOTAL</b>		

Valor total da proposta R\$ .....(.....).

....., ..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cassiano da Costa  
Membro da COPEL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 002/2023

#### CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Nelson Rosa e Almeida da Cunha  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonny Torres Almeida  
Membro da COPEL

28  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cavalcini da Costa  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Ribeiro

29  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldo Sebastião de Paula  
Membro / COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliane Fátima de Paula  
Membro da COPEL

30

*Paula*



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim dos Anjos Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Carlos da Paiva 31  
Membro / COPEL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e contratuais para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, principalmente no que se refere as condições locais e estruturas, informações técnicas sobre os sistemas do legislativo, quantitativos e qualitativos de pessoal e, ainda, sobre as obrigações necessárias ao cumprimento contratual, tomando todos os esclarecimentos e informações pertinentes a Câmara Municipal, os quais se mostram suficientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso da Silva  
Membro / COPEL

32

Baty.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária ....., CNPJ/MF nº ....., situada na ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/ Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº ..... – SSP/BA e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº ...../2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e demais legislações pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Parágrafo único:** O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Santos Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
33  
Ester de Bastino da Paula  
Membro da COPEL

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Júlio Gonçalves Silva  
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Buzgoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduar Celestino de Paula  
Membro de COPEL  
34

Bude



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;**  
**l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;**  
**m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.**

2.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Júlia Conceição Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boris Arrés Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Celestino de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

36

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Anjos Almeida  
Figueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Flávia Colassano da Paeta  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Júlio Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Membro da COPEL

37  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ester Colares de Paula  
Membro da COPEL  
Dantas



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Aires Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldo Sebastião de Paula  
Membro da COPEL

*Paula*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor líquido de R\$. (.....) correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo Gestor do contrato, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cabral de Brito  
Membro da COPEL

Dr. B.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**- CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junior Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Soares Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Antônio de Paula  
Membro da COPEL

40



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Araújo de Paula  
Membro da COPEL

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA**

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Santos Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cristina de Paula  
Membro da COPEL  
42  
Bento



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 e 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Membro da COPEL

43  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Cassino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:**

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estonado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie de Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calisto da Paula  
Membro da COPEL

44

*Barbosa*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eder Cassiano de Paula  
Membro da COPEL  
R.M.S.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mendes Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Custódio de Paula  
Membro da COPEL

*Boas*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Sebastião da Paiva  
Membro da COPEL

47



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

48

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

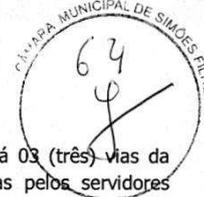
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mes Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Pastore de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias par o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almirina do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juniair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Algoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cristina da Paula  
Membro / 49

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Estino de Paula  
Membro / COPEL

50

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II DO CONTRATO

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>TOTAL</b>		

Valor total R\$ .....(.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Cunha  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Freire Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Euler Custódio de Paula  
Membro da COPEL

51

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 24 de maio de 2023.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

**ORIGEM:** Diretoria Administrativa

**DESTINO:** Setor de Contabilidade

**ASSUNTO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência e necessidade de previsão orçamentária para contratação descrita acima. Assim solicito, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa se houver.

Atenciosamente,

**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida Pires  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eugênio Estino de Paula  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 26 de maio de 2023.

**Processo Administrativo:** nº 6335/2023

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência e necessidade de previsão orçamentária para contratação descrita acima, informo que, pela ausência de despesa orçamentária para a execução do objeto, não há necessidade de discriminação e reserva de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033.032

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana Cristina de Paula  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 26 de maio de 2023.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

**ORIGEM:** Diretoria administrativa

**DESTINO:** Bonnie Torres Almeida - Pregoeira

**ASSUNTO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezado Senhor:

Cumpridas as formalidades legais para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 6335/2023, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

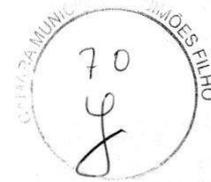
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eneide Cristina de Paula  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 26 de maio de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

**ORIGEM:** Coordenação de Compras e Licitações

**DESTINO:** Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezada Senhora Procuradora:

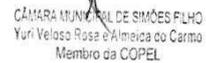
Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 6335/2023, visando a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023. Assim sendo, solicito o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos constantes nos autos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

  
**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edecris Brito da Paiva  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 078/2023

PROCESSO: 6335/2023

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: Exame Prévio. Minuta do Edital de Licitação e Contrato Administrativo.

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DAS MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.**

Trata-se de solicitação de parecer acerca do texto da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à legalidade das minutas dos instrumentos do presente processo licitatório, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em que pese a orientação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio da Instrução nº 001/15, consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, exarado pela Diretoria Administrativa, informação de que está em andamento o PA nº. 5140/2023 para implantação da modalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rios e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliza Carolina de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima ao término, sinalizou que a presente concessão tem natureza continuada, que é imprescindível para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios, e que a realização do Pregão Presencial é a única alternativa viável no momento, que diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução adota a licitação na modalidade PP, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, cabendo a própria autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 - Da minuta do edital de licitação

Trata-se de minuta padrão elaborada pelo órgão demandante. O exame prévio da minuta do edital de licitação, integrada pelos seus anexos, consiste, via de regra, em verificar, à luz das Leis nº 8.666/93, 8.987/95 e 10.520/02 se o instrumento convocatório indica os seguintes elementos obrigatórios:

- Em seu preâmbulo: o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, sua modalidade, regime de execução e tipo, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos envelopes respectivos;
- Descrição clara e precisa do objeto licitado que permita seu total e completo conhecimento;
- Local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Local onde poderão ser examinados o edital e seus anexos;
- O prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;
- Exigência de garantia, se for o caso, nas modalidades previstas em Lei.
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Condições para participação na licitação e parâmetros para a proposta;
- Critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Rino de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



- j) Critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estáticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a constatação de preços manifestamente inexequíveis;
- k) Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- l) Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- m) Condições de pagamento prevendo, segundo o caso:
  - 1. Prazo e condições de pagamento;
  - 2. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - 3. Exigência de seguros, quando for o caso
- n) Instruções e normas para os recursos administrativos cabíveis, nos termos da Lei de regência;
- o) Previsão expressa admitindo a subcontratação, quando for o caso;
- p) Condições para o recebimento do objeto da licitação, obedecidos os prazos previstos na Lei de regência;
- q) Em seus anexos: (I) Termo de referência com todas as especificações do objeto; (II) minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor; (III) especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação;
- r) Outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Procedidas às devidas verificações, observa-se que os elementos acima destacados, aplicáveis a questão exigida, encontram-se presentes na minuta do edital, restando, assim, demonstrada a sua conformidade com a legislação de regência da matéria.

## 2.2 - Da minuta do contrato administrativo

Novamente, Trata-se de minuta padrão elaborada pelo órgão demandante. No que diz respeito à minuta contratual, o exame prévio consiste, via de regra, em verificar, à luz da Leis nº 8.666/93, 8.987/95 e 10.520/02 a conformidade dos seguintes itens:

- a) Definição, clara e precisa dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e das condições de seu cumprimento e execução, de acordo com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;
- b) a presença das cláusulas obrigatórias, indicadas no art. 55, incisos I a XIII, da Lei de regência, a saber:
  - I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço, os critérios e as condições de pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junior Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ayres Almeida  
Procedera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Cavatini de Paula  
Membro da COPEL

3



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



V - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

Procedidas às devidas verificações, observa-se que a minuta do respectivo contrato administrativo, que integra o edital do certame, encontra-se em conformidade com a legislação de regência da matéria.

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à análise da autoridade máxima para prosseguimento do feito.

Simões Filho - Bahia, 29 de maio de 2023.

**JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES**  
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
OAB/BA nº. 43.858

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Júlio Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Progoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cristiano da Paula  
Membro da COPEL

4



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 29 de maio de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

**ORIGEM:** Coordenação de Compras e Licitações

**DESTINO:** Gabinete da Presidência

**ASSUNTO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que seja possível dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

  
**Bonnie Torres Almeida**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Pregoeira  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano da Paiva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 29 de maio de 2023.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

**ORIGEM:** Gabinete da Presidência

**DESTINO:** Coordenação de Compras e Licitações

**ASSUNTO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

## AUTORIZAÇÃO

Prezada Senhora,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 6335/2023**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juséir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Borhaneires Almeida  
Ferreira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Castilho de Paula  
Membro da COPEL



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.718 | Ano 2023  
10 de janeiro de 2023  
Página 4



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 050/2023

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão Presenciais no âmbito do Poder Legislativo:

**PREGOEIROS**

- I. Bonnie Torres Almeida, matrícula nº 1325;
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;

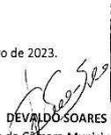
**EQUIPE DE APOIO**

- I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 1683;
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;
- III. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2023.

  
DEVALDO SOARES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal De Simões Filho-BA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Certificação Digital: JP3NR1A-5JYFLDSJ-7FDWKKZ-X6ETLUV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura do certame: 12/06/2023, às 10h:00min**; Local: sala de reuniões José Gonçalves Dantas, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, na opção "Editais", presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-BA, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br). Todos os atos da Administração serão publicados no link acima informado.

Simões Filho-BA, 29 de maio de 2023.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 29/05/23

**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celistino de Paula  
Membro / COPEL

**Rogério Jesus dos Santos**  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

## 24h

BAHIA

# Satélite



### Os bastidores da política baiana

POR JAIRO COSTA JÚNIOR

jairo.junior@redebahia.com.br @satelite

**Já são quatro meses sem nenhuma previsão de quando o TCA vai voltar a funcionar. O teatro virou outra vítima da negligência do governo do estado, que sequer dá prazo para concluir os reparos**

Sandro Régis  
Deputado estadual do União Brasil

## Cadeado na porteira

Além da ofensiva judicial para tomar a posse de terras no Oeste baiano, produtores rurais da região vêm enfrentando outro cerco do governo estadual sobre o agronegócio. No caso, a longa demora do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) em publicar as licenças para suprimir vegetação em áreas de cultivo. Líderes de entidades que representam o agronegócio afirmaram à Satélite que o Inema, responsável pelo licenciamento ambiental na esfera do estado, deixou de publicar há cerca de 90 dias, sem justificativa, praticamente todas as autorizações de supressão com processo concluído e parecer favorável dos técnicos do instituto, com base nos dispositivos definidos em lei.

**LAVOURA ARCAICA**  
O atraso em publicar licenças, etapa que formaliza o aval para suprimir vegetação, pode prejudicar a produtividade de milho, soja e algodão em 2024. Os três precisam ser plantados no início do período de chuvas na região, de outubro a maio, mas se as terras não estiverem prontas antes, a safra ficará comprometida por um ano.

## Carta de cobrança

No último dia 11, o deputado estadual Pablo Roberto (PSDB) chegou a encaminhar ofício ao governador Jerônimo Rodrigues (PT) e ao secretário estadual do Meio Ambiente, Eduardo Sodré Martins Mendonça, no qual cobra respostas sobre o atraso na concessão de licenças para suprimir vegetação. "Conforme tomou conhecimento este parlamentar, há um longo período o estado não vem respondendo aos pedidos formulados por pessoas físicas quanto a esses requerimentos", destaca o deputado, ao solicitar que o governo informe as razões para o atraso.

## Muito além da conta

Outro ofício, expedido pelo cartório de registro de imóveis de Correntina na última terça, temperou o imbróglio causado pela ofensiva em torno da posse de terras no Oeste. Em resposta ao juiz Matheus Aguiar Alves Santos, da 1ª Vara Civil de Correntina, que bloqueou 19 matrículas de fazenda com base em acusação de grilagem da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o cartório disse que, ao verificar as coordenadas das áreas sub judice, constatou que só 18,5% delas abrangiam terras contestadas pela PGE. Indagou ainda se deveria manter o bloqueio integral, mesmo sob risco de prejuízos por erro da Justiça.

## Sem destino

Prestes a completar cinco meses no cargo, o secretário estadual de Cultura, Bruno Monteiro, ainda não definiu quem comandará a Diretoria do Audiovisual da Funceb, hoje chefiada interinamente por Daiane Silva. A princípio, o escolhido por Monteiro para o cargo o jornalista Pedro Cariani, não pôde ser nomeado por prorrogação referente à prestação de contas de um projeto financiado por mecanismos de incentivo à cultura.

## Asas livres

Tucanos presentes ao encontro de Jerônimo com o governador gaúcho, Eduardo Leite (PSDB), ocorrido recentemente em Salvador, garantem que uma eventual aliança pontual com o Palácio de Ondina não muda nada no elo entre a sigla e o prefeito da capital, Bruno Reis (União Brasil). Ou seja, tudo como antes no quartel de Abrantes.



**Correio\***

# SALVADOR CULTURAL

Acompanhe as ações que marcam uma transformação da cultura e do turismo da capital baiana.

**30/05, LEIA AQUI**

**CULTURA E TURISMO SE MISTURAM E IMPULSIONAM A CAPITAL BAIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calisto de Paula  
Membro da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA - CAMP 15 SEP 1500003**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Vera Cruz - Bahia. Interessados devem apresentar proposta para o Edital nº 002/2023, até o dia 16/11/2023, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Vera Cruz - Bahia. Informações: www.veracruz.ba.gov.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso para o software "SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS" em modalidade "BOM PREÇO". Interessados devem apresentar proposta para o Edital nº 15/2023, até o dia 16/11/2023, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Vitória - ES. Informações: licitacao@mp.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA - BAHIA**  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DO CONTRATO 48/2023 E CONTRATO 49/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Abadia - Bahia. Interessados devem apresentar proposta para o Edital nº 03/2023, até o dia 16/11/2023, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Vitória - ES. Informações: licitacao@prefeitura.abadia.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA)**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Governador Mangabeira - Bahia. Interessados devem apresentar proposta para o Edital nº 002/2023, até o dia 16/11/2023, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Vitória - ES. Informações: licitacao@prefeitura.mangabeira.ba.gov.br

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
A Prefeitura Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação em modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 de tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o Município de Simões Filho - Bahia. Interessados devem apresentar proposta para o Edital nº 002/2023, até o dia 16/11/2023, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Vitória - ES. Informações: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ Nº.....  
Endereço:.....  
Cidade:..... Estado ..... Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>.

**O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_

R.G. Nº.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celidino de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ayres Almeida  
Membro da COPEL

Bo. Ag.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA</b>	
<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023</b>	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023</b>	
<b>OBJETO A CONTRATAR:</b>	
Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>Data de abertura do certame:</b> 12/06/2023.	<b>Horário inicial do certame:</b> 10h00min (horário local)
<b>Pregoeira Oficial: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 050/2023)</b>	
LOCAL: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho Endereço: Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho- BA. CEP: 43.700-000 – Tel: (71) 2108 7200/7236 – Site de Publicação: <a href="http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho">http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho</a> E-mail do Órgão: <a href="mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br">licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br</a>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa & Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

2

Bonnie



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 1 – DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

## 2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.

## 3 – DOS PRAZOS

3.1 A data da sessão de abertura fica estabelecida para o dia **12/06/2023**, com horário de início **às 10h:00min** (horário local); a ser realizada na Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho- BA - CEP: 43.700-000.

3.1.1 Não havendo expediente na data marcada, decretação de feriado ou qualquer outro motivo de força maior, que impeça a realização da sessão para abertura da licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, sem necessidade de prévia publicação em Diário Oficial Próprio ou nova comunicação.

3.2 O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de **60 (sessenta) meses** na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.3 O prazo para implantação e início da prestação do serviço será de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período mediante justificativa da CONTRATADA, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo de contrato.

3.4 O prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em decisão publicada no Diário Oficial Próprio.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almirão do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduar Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

*Paula*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a prestar os SERVIÇOS objeto da contratação, de acordo com a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- 4.3.1 - Pessoas físicas ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho;
- 4.3.4 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.3.6 - Em processo de liquidação extrajudicial;
- 4.3.7 - Em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 4.3.8 - **Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.**

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor (a) da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

4.8 - Para que os documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias **até 60 (minutos) antes do início da realização da sessão de abertura.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cassiano da Paiva  
Membro da COPEL

*Garoto*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Os documentos/envelopes enviados via Correio, SEDEX, pessoalmente ou quaisquer outros meios apenas serão recebidos pela Pregoeira e abertos para efeito de participação no certame se protocolados no setor responsável da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, até a data e horário do início da sessão de abertura do certame, conforme item 3.1, deste Edital.

4.10.1 Se protocolados após o horário de início do certame, os envelopes serão mantidos lacrados na Sala da Comissão Permanente por 30 (trinta) dias para retirada e após, devidamente destruídos.

4.11 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciado junto a Pregoeira e à Comissão de Apoio a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos em cópias para efetivação do credenciamento:

a) Ato constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social e documento de Eleição e Posse dos Administradores em Sociedades por Ações, sempre acompanhados da comprovação do registro na respectiva Junta Comercial, com as respectivas alterações, consolidações ou publicações legais.

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ expedido a menos de 90 (noventa) dias;

c) CREDENCIAL, preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital ou PROCURAÇÃO, apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR, **com firma reconhecida em Cartório**;

d) Documento oficial de identificação do sócio administrador, diretores ou quem se faça representante legal da licitante e documento oficial da pessoa física representante na sessão;

e) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "e", a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão e a presente, mesmo que realizada a punho próprio.

5.4- Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5- Os documentos referidos no item 5, poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório, cópia não autenticada acompanhada do original, cópia autenticada por servidor ou original.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie To Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ester Cassiano da Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6- Uma vez declarado o encerramento do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7- Não serão recebidos envelopes após a declaração de abertura do certame pela Pregoeira;

5.8- A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, inclusive de ofertar lances.

5.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: \_\_\_ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

### ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: \_\_\_ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 – Declarado o início da fase de propostas de preços pela Pregoeira, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, cabendo as sanções legais em caso contrário.

6.3 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade digital.

## 7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO, contida no Envelope "A", será apresentada no padrão do formulário que constitui o **ANEXO II** e deverá conter a proposta de contrapartida pecuniária da contratação, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, **obrigatoriamente**, deverá ser de no **mínimo R\$ 132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Emel Assis de Paula  
Membro da COPEL

Emel



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO**

8.1 - Após a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.3 – Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados pela Comissão os valores por extenso.

8.4 - A Pregoeira selecionará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores regressivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior oferta, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas antecedentes à de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter oferta melhor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veisen Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Colares de Paula  
Membro da COPEL

*Brinks*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas ofertas.

### 9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Pregoeira, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida para efeito de habilitação.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e houverem propostas a serem ofertadas.

9.4 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas legais.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**.

9.9 – A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito de contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis.

### 10 – DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
José Air Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Carolina de Paula  
Membro da COPEL

Branco



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5- Se posteriormente, a sessão for reaberta e quando da abertura de quaisquer um dos envelopes retidos, alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir, e serão apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados a razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, nos termos do item 6.1 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação, se entender necessário e a título de diligência.

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:

#### 11.3- Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II - O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vasconcelos Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder José Aino de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III - Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.
- IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

**11.5 - Qualificação econômico financeira:**

- I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS objeto deste certame.
- III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- IV - Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ferreira Almeida  
Presidente

10  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Castanho da Costa  
Membro da COPEL

Bento



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

**11.6 - Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura do Legislativo Municipal, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**11.7 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira quando da análise da documentação.**

11.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.9 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.11 - A pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**12 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará na decadência do direito de recurso, e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.6 - A Pregoeira poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a Pregoeira receberá e julgará os recursos interpostos no prazo legal de 05 (cinco)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Almeida  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bruno  
Membro da COPEL

11



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias úteis, desde que devidamente fundamentados, submetendo posteriormente à autoridade superior para os atos decorrentes.

12.7 – A autoridade máxima do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decisão.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia, ou encaminhados através do e-mail [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), sendo de responsabilidade do licitante observar e diligenciar para confirmar o recebimento do recurso pela pregoeira por e-mail.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de **maior oferta**, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, mediante publicação no Diário Oficial Próprio, ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/96 e neste Edital.

13.3 – Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 – A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.5 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

13.6 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.7 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

13.8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

13.9 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Nuri Nelson Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Guimarães Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Gustavo de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como cliente preferencial.

#### **14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 – O regime e especificidades da execução contratual estão descritas no Termo de Referência-**ANEXO I.**

#### **15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 – A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

#### **16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

17.2 – O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### **18 – DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1 – Cabe rescisão administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não fazendo jus à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

18.2 - Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.3 - Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.4 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Anjos Almeida  
Pereira

13  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edson José de Paula  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.5 – A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 – Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.6 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.8 - Os esclarecimentos, dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

19.9 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente e encaminhadas pelo e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, com vista a possíveis alterações e avisos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio dos Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

Diário



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19.11 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

19.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, ou solicitados através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

19.14 - O presente Edital e a respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com a plena aprovação.

19.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração que tomou conhecimento dos locais e cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Simões Filho- BA, 12 de junho de 2023.

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junia Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Castro de Paula  
15



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eloer Celso de Paula  
Membro da COPEL  
16  
Santos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização deste prego ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mes Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldo Celestino de Paula  
Membro da COPEL

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 e 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusseli Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elias Celso da Folia  
Membro / COPEL

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:**

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estonado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vellozo Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie T. S. Almeida  
Presidente

19  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Sérgio de Paula  
Membro / COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Thomaz Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eneide Carolina de Paula  
Membro da COPEL

20



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velozo Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

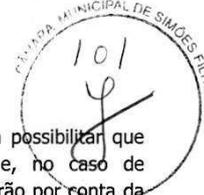
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo de Almeida  
Membro da COPEL

21



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquias mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bommem  
Ribeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Enzo C  
Membro da COPEL

22



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Dreyes Almeida  
Figueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
BRUNO CARVALHO DA SILVA  
Membro da COPEL  
Bratis

23



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias par o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Colares da Paiva  
Membro da COPEL

24  
Dez/23



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

  
**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COMEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Guimarães Silva  
Membro da COMEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Almeida  
Membro da COMEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À**  
**Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho- BA**

....., pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na ....., por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- O prazo de validade da proposta de preços é de .....(.....) dias;
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Nos valores propostos já estão inclusos todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, inclusive fiscais ou parafiscais;
- O valor global da proposta é de R\$..... (.....).

..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ayres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro da COPEL

26



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

Descrição da Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>TOTAL</b>		

Valor total da proposta R\$ .....(.....).

....., ..... de ..... de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Proprietária

27



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023

### CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Almeida  
Peregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo de Paula  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mesquita Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Souza  
Membro da COPEL

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Siqueira de Paula  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
(x) nem menor de 16 anos.  
(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junior Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Cristina da Paiva  
Membro da COPEL

Antes



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e contratuais para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, principalmente no que se refere as condições locais e estruturas, informações técnicas sobre os sistemas do legislativo, quantitativos e qualitativos de pessoal e, ainda, sobre as obrigações necessárias ao cumprimento contratual, tomando todos os esclarecimentos e informações pertinentes a Câmara Municipal, os quais se mostram suficientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº.....

-----  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Júlio César dos Santos Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Membro da COPEL  
22



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária ....., CNPJ/MF nº ....., situada na ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº ..... – SSP/BA e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº ...../2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e demais legislações pertinente pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Parágrafo único:** O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Emerson Lima de Jesus  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boanne Alves Almeida  
Membro da COPEL

33

*Boanne*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juseir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonn e  
Almeida  
Ribeiro

34



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;**  
**l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;**  
**m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.**

2.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Tereza Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eitor Celso de Paiva  
Membro da COPEL

35

*Bras*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussier Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eden Castilho de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Proprietária

36



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquias mínimas exigidas de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eder Adriano de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

37



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Colares de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

38



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor líquido de R\$...... (.....) correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo Gestor do contrato, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
ENER GONCALVES DE PAULA  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

39

Bom



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Colares de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

40

*gats*

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que está em andamento o processo administrativo nº 5140 /2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A, que os servidores estão em fase de treinamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eduardo Carlos da Silva  
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio Torres Almeida  
Bregoeira

41



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e adaptação, que a contratação vigente está próxima do término, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais e subsídios existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
José de Góes Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Castanho da Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Benício Alves Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

42



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 e 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### **4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juvenal Gonçalves Siqueira  
Membro da COMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Colares de Almeida  
Membro da COMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COMEL

43

gaulty



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estonado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Elter Carlos de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

44

*Boal*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Carlos de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

45

Banks



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elber Cavalcão de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

46



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cassiano de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie  
Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

47



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

48

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elisângela de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias par o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jurezir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Carneiro de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Ragoira

49

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

50

*Antes*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	
<b>TOTAL</b>		

Valor total R\$ .....(.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pragueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Oliveira de Paula  
Membro COPEL

51



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 30 de maio de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

**ORIGEM:** Diretoria Administrativa

**DESTINO:** Coordenação de Compras e Licitações

**ASSUNTO:** Cancelamento da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezada Senhora Pregoeira,

Informo que a Diretoria Financeira identificou que o Pregão Presencial nº 002/2023, no seu Edital com Anexos, contempla apenas a contratação de instituição bancária para o processamento da folha de pagamento e que não consta no objeto e Termo de Referência as condições acerca dos pagamentos dos fornecedores desta Casa Legislativa. Por isso, solicito com **URGÊNCIA** o cancelamento da sessão marcada para o dia 12/06/2023, para que se procedam as readequações e posterior republicação desta licitação.

Atenciosamente,

**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lúres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Carolina de Paula  
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## AVISO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a sessão de abertura que seria realizada no dia 12/06/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, foi **CANCELADA**, para readequações e posterior republicação.

Simões Filho-BA, 31 de maio de 2023.

**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 31/05/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juarez Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calestano de Paula  
Membro COPEL

**Rogerio Jesus dos Santos**  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

## 24h BAHIA

### Professor de artes marciais é investigado por estupro

**ATAQUE A VULNERÁVEL** Um professor de artes marciais é acusado de importunação sexual em Cruz das Almas, no Recôncavo Baiano, e por estupro vulnerável na cidade de Nazaré. Os casos são investigados pela Polícia Civil. Segundo os investigadores, o professor teria praticado crimes contra duas jovens, de 18 anos, em momentos e cidades diferentes. Crimes teriam acontecido há cinco meses, segundo familiar de uma vítima.

O caso foi levado à Câmara de Vereadores de Cruz das Almas pela vereadora Maria Cedraz, na segunda (29). Ela afirma que uma vítima é sua filha. As famílias acusam a polícia de falta de agilidade na investigação.

Em pronunciamento na Câmara, a mãe da segunda vítima disse que a jovem foi assediada quando o professor teve um momento a sós com a menina. "Ela contou o que tinha acontecido com ela meses depois e a família ficou arrasada. Hoje, eu e minha família fazemos acompanhamento psicológico. É muito doloroso ouvir uma vítima falar que fez marcas em si mesma por causa dele, no corpo e na alma", diz. Ela diz que a jovem passava a tomar antidepressivos.

A reportagem, a vereadora Maria Cedraz confirmou que sua filha foi uma das vítimas

e disse que há muito mais casos do que os que chegaram à polícia. Seguindo a parlamentar, o professor disse que queria fazer treinamentos particulares com a jovem, e aproveitou a oportunidade em que a academia estava vazia para fazer massagens e tocas de forma inapropriada. "Conversando com outras mães, percebi que o mesmo tinha sido falado para seus filhos".

"O que eu mais quero é que as outras mães de Cruz das Almas que estão passando por essa situação denunciem o mais rápido possível. Precisamos vencer o medo da exposição e falar sobre isso, porque outras crianças precisam ser protegidas, estão sendo violentadas", pediu.

Segundo a secretária de Assistência Social de Cruz das Almas, Soze Bispo, o Conselho Tutelar não chegou a ser acionado. Quando os casos aconteceram, as vítimas eram menores de idade.

A situação foi comentada nas redes sociais pelo vice-prefeito André Eloy. "Solidariedade às famílias. Repudiamos os atos desse indivíduo e reafirmamos o compromisso da Prefeitura com a segurança pública", publicou.



### Alba aprova reestruturação da Segurança Pública e da Polícia Civil da Bahia

**VOTAÇÃO** A Assembleia Legislativa da Bahia (Alba) aprovou, ontem, cinco projetos de lei. Dentre eles, os reajustes de 4% para os servidores e cargos de confiança da Alba e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. Além desses, também foram aprovados por unanimidade os PLs que reestruturam cargos da Secretaria de Segurança Pública.

Na SSP foram extintos 10 cargos de assistentes, dois de diretor e um de corregedor, e foram criados 37 cargos, entre eles 15 apenas de diretores. Na Polícia Civil, alteração busca possibilitar atuação institucional com órgãos do Sistema Único de Segurança Pública e Sistema Estadual de Segurança Pública.

Na reestruturação da PC, foram criados ainda 91 cargos, dos quais 30 são em comissão de Coordenador II, 17 em comissão de Coordenador III, e 12 em comissão de Coordenador Técnico. "A Polícia Civil da Bahia tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a direção e a execução das ações de polícia judiciária, reservada a competência da União, bem como as atividades de repressão criminal especializada, a ser exercida em articulação com demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, de modo a viabilizar a consecução de suas competências institucionais", diz o PL.

A urgência de votação desses dois PLs foi aprovada no último dia 23 de maio, quando os deputados votaram o reajuste da contratação dos servidores do PlanServ.

### HOMEM É PRESO EM FLAGRANTE POR ESPANCAR A FILHA

**14 ANOS** Um homem acusado de agredir a própria filha, uma adolescente de 14 anos, em Mairi, no centro-norte baiano, foi preso ontem, em flagrante, após mais um episódio de agressão à mãe. Segundo a Polícia Civil, a garota tem muitas marcas de agressões pelo corpo, sofridas desde os 4 anos de idade, todas causadas pelo pai.

Nesta terça-feira (30), a adolescente chegou à escola com lesões nas pernas. O pai foi preso em flagrante por policiais da Delegacia Territorial (DT) de Mairi. O flagrante ocorreu após o comparecimento de membros do Conselho Tutelar, que informaram terem visto lesões nas pernas da menor, na manhã de hoje, provocadas pelo seu genitor, antes dela ir ao Colégio em que estuda", explicou o titular da DT Mairi, delegado Paulo Victor.

Em seguida, o levantamento inicial realizado pelo Serviço de Investigação da delegacia detectou que a vítima vinha sofrendo agressões físicas por parte do pai, desde criança, como meio de "disciplina", afetando o estado psicológico da adolescente. O homem foi encaminhado para a custódia, onde segue preso.

A mãe da adolescente também foi ouvida na unidade policial e, agora, as duas serão acolhidas pelos órgãos de proteção à mulher do município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA**  
**CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL**  
A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho, torna público que cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, para readequação e posterior publicação. Simões Filho/BA, 30/05/2023. Borneo Torres Almeida - Pregoeira. Tel: (071) 2108-7236/7240.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANÓ - BA**  
**AVISO DE RETOMADA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
Pia nº 046/2023 - Edital nº 001/2023 de serviços de limpeza escolar. Remanó/BA, 13/05/2023. 05:00 horas. Edital: www.portalcomprascom.gov.br. Remanó/BA, 30/05/2023. Via eletrônica: 010311121233.  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**  
Pia nº 051/2023 - Edital nº 001/2023 de serviços de manutenção. Remanó/BA, 30/05/2023. 09:00 horas. Edital: www.portalcomprascom.gov.br. Remanó/BA, 30/05/2023. Via eletrônica: 010311121233.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIARI - BA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PA 165-2023 - PEG-27-2023** Objeto: Aquisição de EPI's a Recebimento das propostas no site: www.emlicitacao.com.br/jaguariari@pregoeletronicos.ba.gov.br. Abertura dia 13/06/2023, às 10:30 horas, após a exibição às 13:00 horas no mapa do site. O Edital no site: www.jaguariari.ba.gov.br/licitacoes. Informações e-mail: licitacao@jaguariari.ba.gov.br. Q. Jardim I, 30 de maio 2023. JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - BA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 046/2023** Objeto: Programa de Manutenção de Mercearias, com base na Lei nº 8.666/2017, sob o nº 046/2023, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Mercearias. Abertura: 14/06/2023, às 10:30 horas, no endereço: Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Rua RFA, nº 100, Município de Mundo Novo - BA. Edital: www.portalcomprascom.gov.br. Mundo Novo/BA, 30/05/2023. Via eletrônica: 010311121233.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - BA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
A Prefeitura Municipal de Jussara/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2023. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição na Moeda de Escudo para entrega as mercadorias das Secretarias Municipais de Jussara/BA. Data de Abertura: 13/11/2023 (DE JUNHO DE 2023) às 09:30h, na Sala de Licitação, com sede à Praça Misano Cavalcanti, Nº 02, Centro - Jussara/BA. Os interessados poderão obter o Edital no site: www.jussara.ba.gov.br/licitacao, informações adicionais, pelo telefone (74) 3547-1029 ou e-mail: licitacao@jussara.ba.gov.br. Jussara/BA, 30/05/2023 - Lea Margarete Mendes de Silva - Pregoeira.

**SINDCOSMÉTIC**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
De acordo com o Estatuto do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE TOCADOR E DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DO ESTADO DA BAHIA - SINDCOSMÉTIC, o Conselho de Administração, convocando a todos os membros associados e seus representantes para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de Junho de 2023, no endereço: Rua do Comércio, nº 312 - Centro - Salvador - BA. A reunião terá por objetivo, em primeira convocação, às 10:30 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre a abertura de Assembleia Geral Extraordinária. O SINDCOSMÉTIC, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a) Eleger o Conselho, Conselho Fiscal e Conselho de Administração; b) Eleger o novo Superintendente e o Conselho de Administração do novo Estado. Salvador, 31 de Maio de 2023. ASS: Ruy Costa de Moraes - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUMARÃES (BA)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Bahia em acordo com a Lei nº 8.666/01, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.240/2019, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010-2023, cujo objeto a seleção de proposta para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Unidades de Cozinha através do Sistema de Registro de Preços. Sistema a ser realizado até as 13:00 horas de 09/06/2023. O Edital encontra-se no site: www.licitacoes.com.br Licitação nº 1000312. Maiores informações pelo e-mail: spereira@wgs2021@gmail.com. JOSÉ BRITO CABRAL NETO - Pregoeiro.

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**  
CNPJ Nº: 19.984.230/0001-07  
**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (RECREACIONISMO Nº 007/2023)**  
O Pregoeiro torna público que realizará licitação na Modalidade Recreacionismo Nº 007/2023. Processo Administrativo Nº 011/2023. OBJETO: Ordenamento para contratação de prestação pública especializada em fornecimento e prestação de serviços de locação de itens para eventos com finalidade em atender as demandas do CTR. Abertura: às 09h do dia 05/06/2023 e será realizada na sala de reuniões da COPEL, localizada na Rotoria BR 242, 670, Castro Alves - BA. Edital em: www.portalcomprascom.gov.br. Castro Alves - BA, 10 de maio de 2023. Milton Fernando Ribeiro Neto - Pregoeiro Oficial/ Portaria nº 004/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Membro da COPEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da SMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO Nº: 169134/2022. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em supervisão e apoio à fiscalização de obras, reformas e serviços de engenharia em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede municipal de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Salvador. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2023, às 09h; SELEÇÃO DE OFERTAS DE PREÇOS: 14/06/2023, às 09h30 (CRITÉRIO DE PREÇOS). Qualquer esclarecimento ou informações poderão ser formalizados pelo e-mail: copep@educacaoba.com.br. O acesso ao edital será pelo endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Salvador, 29 de maio de 2023. Abílio Gonçalves - Presidente Interino.

**COMPANHIA BAHIANA DE PESQUISA - CBPM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2023  
A Companhia Bahiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que realizará o PROCEDIMENTO LICITATORIO nº 003/2023, para contratação de empresa interessada em executar: (I) Trabalhos de pesquisa complementar de cálculo na área de pesquisa referida no Processo Nº 874.217/2011 da Agência Nacional de Mineração - ANM, de titularidade da CBPM, situada no município de Coaraci, estado da Bahia, compreendendo a avaliação de reservas e estudos de viabilidade econômica da sua aproveitamento, visando a obtenção das licenças ambientais pertinentes; (II) A implantação e operação de mina para extração de calcário de jazida na área ANM nº 874.317/2011, compreendendo a elaboração dos trabalhos de pesquisa complementar, conforme especificações do Edital e mediante condições estabelecidas no Edital de Mineração (Decreto nº 277/1957), nº 13.203/16 e do Decreto Estadual nº 18.471/2016. Modo de Disputa: Fechado. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de julho de 2023, às 10 horas. O Edital de Licitação estará disponível mediante o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Qualquer esclarecimento poderá ser obtido pelas telefonias (71) 3115-7493/7569/4169, pelo e-mail: copep@cbpm.com.br ou no endereço Avenida Quarta, nº 450 - Centro Administrativo de Bahia - Salvador/Bahia - CEP: 41.745-002 - Salvador-BA, 30/05/2023 - Adelaide S. Santos Bastos Presidente da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Carneiro de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 31 de maio de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

**ORIGEM:** Coordenação de Compras e Licitações

**DESTINO:** Diretoria Administrativa.

**ASSUNTO:** Cancelamento da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023

Senhor Diretor,

Cordialmente, venho informar a Vossa Senhoria que procedi com cancelamento da sessão, inclusive com a publicação do aviso de cancelamento em jornal de grande circulação nesta data. Remeto o processo para as adequações necessárias, ressaltando que a contratação vigente encerra em 12/07/2023.

Atenciosamente,

  
**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eklér Celso de Paula  
Membro COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Roca e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Juséir Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



## 1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Rogério de Jesus dos Santos

## 2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
-----------------------	---

## 3. DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** ( x ) SERVIÇOS ( ) MATERIAIS ( ) MOBILIÁRIO ( ) OBRA

**NATUREZA:** ( x ) BENS OU SERVIÇOS COMUNS ( ) BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PRAZO CONTRATUAL
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Juséir Gonçalves Silva Membro da COPEL</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL</p> <p>60 (meses)</p>

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração.

A possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão.

Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

## 5. FONTE DE RECURSOS

O objeto desta contratação dispensa a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá recursos públicos para a regular execução.

Simões Filho- BA, 18 de julho de 2023.

**NOME: ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
**FUNÇÃO: Diretor Administrativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Joaquim Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Junior Cordeiro Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Emanoel Manoel de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Pires Almeida  
Membro da COPEL

Antônio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cristiano de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

2



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

#### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

**4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Amanda Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Edler Gonçalves de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Procedera

3

Procedera



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:**

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e André Luiz Castro  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jeyser Carralhos Sávia  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Caldeira de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

4



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliete Gonçalves de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

5

*Paula*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
André Gonçalves Silva  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio dos Reis Almeida  
Preposto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Armelinda do Carmo  
Membro do COPEL

6

*Paulo*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

7



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

**7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA**

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldar Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

8



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jussair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Christino de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Freese Almeida  
Fregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

*Paula*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

10



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 18 de julho de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023**

**ORIGEM:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**DESTINO:** BONNIE TORRES ALMEIDA - PREGOEIRA

**ASSUNTO:** Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

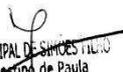
Prezado Senhor:

Cumpridas as formalidades legais, bem como realizadas as readequações necessárias para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 6335/2023, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celastino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ Nº.....  
Endereço:.....  
Cidade:..... Estado ..... Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancaria, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>.

**O não encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_

R.G. Nº.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Presidente

*[Handwritten signature]*